



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 35048/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Soledade  
**DATA DE ENTRADA:** 25/03/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00007/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA PRODUÇÃO E POSTAGENS DE MATÉRIAS DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO NAS REDES SOCIAIS DESTA EDILIDADE  
**INTERESSADOS:** Jose Alves de Miranda Neto



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Casa Conselheiro José Osório da Nóbrega

DISPENSA Nº DVCMVS7/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2024

CONTRATO Nº: 00132/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE E MARIA APARECIDA DE COUTO ARAUJO 97710032400, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Soledade - Rua José Francisco de Araújo, 57 - Centro - Soledade - PB, CNPJ nº 24.107.823/0001-89, neste ato representada pelo Presidente Jose Alves Miranda Neto, Brasileiro, Casado, CONTRATANTE, e do outro lado MARIA APARECIDA DE COUTO ARAUJO 97710032400 - 11A RUA ANTONIO MARQUES DE VASCONCELOS, 110 - JARDIM CRUZEIRO - SOLEDADE - PB, CNPJ nº 48.684.778/0001-93, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DVCMVS7/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV CMVS7/2024-04, de 05 de Março de 2024, tem por objeto: PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA PRODUÇÃO E POSTAGENS DE MATÉRIAS DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO NAS REDES SOCIAIS DESTA EDILIDADE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DVCMVS7/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.01 CÂMARA DE VEREADORES  
01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES JURIDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de



até 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento, mediante apresentação de Nota Fiscal e todas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, sendo executado através de transferência bancária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou



vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Casa Conselheiro José Osório da Nóbrega

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Soledade.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Soledade - PB, 05 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

JOSE ALVES DE MIRANDA NETO  
PRESIDENTE

PELO CONTRATADO

*M<sup>a</sup> Aparecida de Couto Araujo*  
MÁRIA APARECIDA DE COUTO ARAUJO 97710032400

março de 2024, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br](http://www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Contratação da Licença de Uso de Software de tributação.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de abril de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br).

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de março de 2024.

**GENILDA SARAIVA DE ANDRADE**

Agente de Contratação/ Pregoeira

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**45BCBA23

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESENHA Nº 017/2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB**, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença sem Vencimento.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2123554	Elissama Vitor Barreto	Professor P1	Secretaria de Educação	de 26/02/2024 a 26/02/2027

Sapé, 13 de março de 2024.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

**Publicado por:**  
Lidiane Araújo do Nascimento  
**Código Identificador:**0C25EC18

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABASTECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DVCMV10/2024. **DOTAÇÃO:** 10.01 CÂMARA DE VEREADORES 01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Camara Municipal de Soledade e: CT Nº 00138/2024 - 05.03.24 - FRANCISCO DE ASSIS GARCIA DO NASCIMENTO - EPP - R\$ 36.270,00.

**Publicado por:**  
José Alves de Miranda Neto  
**Código Identificador:**74ABA838

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DVCMV10/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DVCMV10/2024, que

**objetiva:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABASTECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO DE ASSIS GARCIA DO NASCIMENTO – EPP - R\$ 36.270,00.

Soledade - PB, 05 de Março de 2024

**JOSE ALVES DE MIRANDA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Alves de Miranda Neto  
**Código Identificador:**D535310B

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DVCMVS1/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DVCMVS1/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRAN INFORMATICA LTDA – ME - R\$ 8.000,00. Soledade - PB, 05 de Março de 2024

**JOSE ALVES DE MIRANDA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Alves de Miranda Neto  
**Código Identificador:**CF3FF6F1

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DVCMVS1/2024. **DOTAÇÃO:** 10.01 CÂMARA DE VEREADORES 01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Camara Municipal de Soledade e: CT Nº 00135/2024 - 05.03.24 - FRAN INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 8.000,00.

**Publicado por:**  
José Alves de Miranda Neto  
**Código Identificador:**5A2E140F

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DVCMVS2/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DVCMVS2/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 49.157.348 WILLIAMS WASHINGTON SILVA OLIVEIRA - R\$ 38.000,00.

Soledade - PB, 05 de Março de 2024

**JOSE ALVES DE MIRANDA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

José Alves de Miranda Neto

**Código Identificador:**E0F0A850**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DVCMVS2/2024. DOTAÇÃO: 10.01 CÂMARA DE VEREADORES 01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de Soledade e: CT Nº 00134/2024 - 05.03.24 - 49.157.348 WILLIAMS WASHINGTON SILVA OLIVEIRA - R\$ 38.000,00

**Publicado por:**

José Alves de Miranda Neto

**Código Identificador:**BF76C092**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DVCMVS3/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DVCMVS3/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTANÊA E SONORIZAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MATEUS LEITE MORAIS 70259802425 - R\$ 18.000,00.

Soledade - PB, 05 de Março de 2024

**JOSE ALVES DE MIRANDA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

José Alves de Miranda Neto

**Código Identificador:**A28D4A56**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTANÊA E SONORIZAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DVCMVS3/2024. DOTAÇÃO: 10.01 CÂMARA DE VEREADORES 01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de Soledade e: CT Nº 00146/2024 - 05.03.24 - MATEUS LEITE MORAIS 70259802425 - R\$ 18.000,00.

**Publicado por:**

José Alves de Miranda Neto

**Código Identificador:**71483C54**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DVCMVS4/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DVCMVS4/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO EM FREQUENCIA MODULAR PARA TRANSMISSÃO E VEICULAÇÃO DE ATOS, SERVIÇOS, ORIENTAÇÕES, AVISOS

REFERENTE AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RADIO FM SOLEDADE EIRELI - R\$ 15.000,00.

Soledade - PB, 05 de Março de 2024

**JOSE ALVES DE MIRANDA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alves de Miranda Neto

**Código Identificador:**59DF743A**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO EM FREQUENCIA MODULAR PARA TRANSMISSÃO E VEICULAÇÃO DE ATOS, SERVIÇOS, ORIENTAÇÕES, AVISOS REFERENTE AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DVCMVS4/2024. DOTAÇÃO: 10.01 CÂMARA DE VEREADORES 01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de Soledade e: CT Nº 00139/2024 - 05.03.24 - RADIO FM SOLEDADE EIRELI - R\$ 15.000,00.

**Publicado por:**

José Alves de Miranda Neto

**Código Identificador:**CE8DC797**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DVCMVS5/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DVCMVS5/2024, que objetiva: SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS, NOTAS PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DESTA EDILIDADE EM PORTAL ONLINE PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDILENE VIEIRA DA SILVA LIMA - R\$ 6.000,00.

Soledade - PB, 05 de Março de 2024

**JOSE ALVES DE MIRANDA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

José Alves de Miranda Neto

**Código Identificador:**59F90780**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS, NOTAS PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DESTA EDILIDADE EM PORTAL ONLINE PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DVCMVS5/2024. DOTAÇÃO: 10.01 CÂMARA DE VEREADORES 01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de Soledade e: CT Nº 00140/2024 - 05.03.24 - EDILENE VIEIRA DA SILVA LIMA - R\$ 6.000,00

**Publicado por:**

José Alves de Miranda Neto

**Código Identificador:**857D3DAE

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DVCMVS6/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DVCMVS6/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA CRIAÇÃO DE CONTEUDO (CHAMADAS PARA AS SESSOES ORDINARIAS, EXTRAORDINARIAS E PARA O TV CAMARA) COM DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS DESTA EDILIDADE, CRIAÇÃO DE PAUTAS PARA O TV CAMARA E CRIAÇÃO DE CONTEUDOS PARA OS PODCATS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 50.469.529 TALITA SOUTO QUEIROZ - R\$ 16.000,00.

Soledade - PB, 05 de Março de 2024

**JOSE ALVES DE MIRANDA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Alves de Miranda Neto  
**Código Identificador:**D86550F7

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA CRIAÇÃO DE CONTEUDO (CHAMADAS PARA AS SESSOES ORDINARIAS, EXTRAORDINARIAS E PARA O TV CAMARA) COM DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS DESTA EDILIDADE, CRIAÇÃO DE PAUTAS CÂMARA DE VEREADORES 01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de Soledade e: CT Nº 00136/2024 - 05.03.24 - 50.469.529 TALITA SOUTO QUEIROZ - R\$ 16.000,00.PARA O TV CAMARA E CRIAÇÃO DE CONTEUDOS PARA OS PODCATS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DVCMVS6/2024. DOTAÇÃO: 10.01

**Publicado por:**  
José Alves de Miranda Neto  
**Código Identificador:**F050162B

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DVCMVS7/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DVCMVS7/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA PRODUÇÃO E POSTAGENS DE MATÉRIAS DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO NAS REDES SOCIAIS DESTA EDILIDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA APARECIDA DE COUTO ARAUJO 97710032400 - R\$ 8.000,00.

Soledade - PB, 05 de Março de 2024

**JOSE ALVES DE MIRANDA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Alves de Miranda Neto  
**Código Identificador:**C062C4E0

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA PRODUÇÃO E POSTAGENS DE MATÉRIAS DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO NAS REDES SOCIAIS DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº

DVCMVS7/2024. DOTAÇÃO: 10.01 CÂMARA DE VEREADORES 01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de Soledade e: CT Nº 00132/2024 - 05.03.24 - MARIA APARECIDA DE COUTO ARAUJO 97710032400 - R\$ 8.000,00.

**Publicado por:**  
José Alves de Miranda Neto  
**Código Identificador:**5D2B979D

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DVCMVS9/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DVCMVS9/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTIDOS NO ARQUIVO PUBLICO DA EDILIDADE, TRANSFORMANDO-O EM UM ACERVO DIGITAL SENDO COLOCADOS EM UM SOFTWARE COM ACESSO ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 49.646.027 JOAO HELDER DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R\$ 20.000,00.

Soledade - PB, 05 de Março de 2024

**JOSE ALVES DE MIRANDA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Alves de Miranda Neto  
**Código Identificador:**D0F5840D

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTIDOS NO ARQUIVO PUBLICO DA EDILIDADE, TRANSFORMANDO-O EM UM ACERVO DIGITAL SENDO COLOCADOS EM UM SOFTWARE COM ACESSO ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DVCMVS9/2024. DOTAÇÃO: 10.01 CÂMARA DE VEREADORES 01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de Soledade e: CT Nº 00137/2024 - 05.03.24 - 49.646.027 JOAO HELDER DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R\$ 20.000,00.

**Publicado por:**  
José Alves de Miranda Neto  
**Código Identificador:**61C676D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00016/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA A FROTA DO MUNICIPIO DE SOLEDADE-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Março de 2024. Início da fase de





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/03/2024 às 16:00:43 foi protocolizado o documento sob o N° 36712/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Soledade, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Alves de Miranda Neto.

Número do Contrato: 000001322024

Data da Publicação: 14/03/2024

Data da Assinatura: 05/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 8.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA PRODUÇÃO E POSTAGENS DE MATÉRIAS DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO NAS REDES SOCIAIS DESTA EDILIDADE

Contratado (Nome): Maria Aparecida de Couto Araujo 97710032400

Contratado (CNPJ): 48.684.778/0001-93

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b4c9b3f77c596750366b9109217b4935
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1593e45942c2eb953ca3885cf65a6af5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 27 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB